

CONTRATO N.º 07/PS/22
PROCEDIMENTO N.º 07/AD/PS/22

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A LICENCIAMENTO OFFICE ANUAL PARA 2022 PARA UTILIZAÇÃO PELA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MASSAMÁ E MONTE ABRAÃO

É, de boa-fé e livremente, celebrado o presente contrato, entre:

O Contraente Público, União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, NIF [REDACTED] com sede na [REDACTED], legalmente representada pelo Presidente da Junta, Pedro Alexandre de Oliveira Brás, adiante designado por Primeiro Outorgante;

e

O Cocontratante, DataRoad - IT Services and Consulting, Lda., com o NIF [REDACTED] com sede na [REDACTED], legalmente representado por Luís Alexandre Godinho de Almeida Fernandes, adiante designado por Segundo Outorgante;

Considerando:

- A autorização de abertura de procedimento de Ajuste Direto, ao abrigo da alínea d) do artigo 20º do CCP, pelo órgão competente para a decisão de contratar a 25/01/2022 na reunião OT 03/2022, através da aprovação da proposta nº 017-A03/2022, para a formação de contrato relativo à aquisição de serviços de acesso a licenciamento Office anual para 2022 para utilização pela União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão;
- A autorização de adjudicação, por deliberação do órgão competente para a mesma a 17/02/2022 na reunião OT07/2022, exarado na proposta nº 054-A07/2022;
- A aprovação da minuta do contrato, deliberada pelo órgão competente para a aprovação da mesma a 17/02/2022 na reunião OT07/2022, exarado na proposta nº 054-A07/2022;
- O encargo total deste contrato é de 9.894,12 € (nove mil oitocentos e noventa e quatro euros e doze cêntimos), sendo de 8.044,00 € (oito mil e quarenta e quatro euros), respetivos aos serviços objeto do contrato e 1.850,12 € (mil oitocentos e cinquenta euros e doze cêntimos) correspondentes ao valor do IVA. Será suportado pelo cabimento nº 7396 e compromisso nº 10271, com classificação económica 07010801- Software informático e fonte de financiamento em receitas gerais;

Assinada digitalmente por LUÍS ALEXANDRE GODINHO
DE ALMEIDA FERNANDES

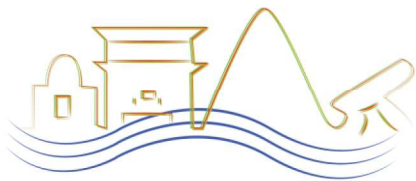
Massamá: R. Dr. Francisco Ribeiro de Spínola, 201-2022-03-04-18-23-01 GMT

Tel.: 21 013 35 50 · Fax: 21 438 91 70

e-mail: geral@uf-massamamabraao.pt

Monte Abraão: Av. da Liberdade, nº 29 e nº 31 Monte Abraão · 2745-300 Queluz ·

Tel.: 21 013 35 50 Fax: 21 437 36 60



Freguesia

Massamá e Monte Abraão

- e) O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto no artigo 48º n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, conjugado com a lei do orçamento do corrente ano;
- f) Nos termos do n.º 1 do artigo 290º-A do CCP e por deliberação do órgão competente para a mesma a 25/01/2022 na reunião OT 03/2022, exarado na proposta n.º 017-A03/2022, foi designada a [REDACTED] [REDACTED] como gestora do contrato.

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto do contrato)

O contrato tem por objeto a aquisição de serviços de acesso a licenciamento Office anual para 2022 para utilização pela União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, de acordo com as especificações técnicas e restantes condições constantes do processo de adjudicação, que fica a fazer parte integrante do contrato, e é constituído entre outros, pelos seguintes documentos:

- a) Convite;
- b) Caderno de encargos;
- c) Proposta.

CLÁUSULA 2.ª

(Preço contratual)

O Primeiro outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço constante da proposta adjudicada, ou seja, o valor total de 8.044,00 € oito mil e quarenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA 3.ª

(Vigência do Contrato)

1. O contrato vigora para o acesso ao licenciamento anual referente ao ano de 2022, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, incluindo as de confidencialidade e de garantia.
2. Ambas as partes se obrigam a cumprir fiel e imperativamente todos os prazos acordados

Assinada digitalmente por LUÍS ALEXANDRE GODINHO
DE ALMEIDA FERNANDES

Massamá: R. Dr. Francisco Ribeiro de Spínola, 2045-1873 Queluz · MT

Tel.: 21 013 35 50 · Fax: 21 438 91 70

e-mail: geral@uf-massamamabraao.pt

Monte Abraão: Av. da Liberdade, n.º 29 e n.º 31 Monte Abraão · 2745-300 Queluz ·

Tel.: 21 013 35 50 Fax: 21 437 36 60

CLÁUSULA 4.^a

(Pagamento)

3. O pagamento será efetuado, conforme o estipulado na cláusula 12.^a do caderno de encargos do procedimento.
4. Sob pena de devolução, a fatura deve identificar claramente o objeto do contrato, a fase / produto e/ou esforço desenvolvido relacionado com a fatura, bem como, o número de compromisso constante do contrato e a referência deste e estar conforme com as imposições legais da faturação eletrónica atualmente em vigor.
5. O atraso no pagamento do preço constitui o primeiro outorgante na obrigação de pagar juros de mora à taxa legalmente fixada.

CLÁUSULA 5.^a

(Documentos de Habilitação)

O segundo outorgante apresentou, nos termos do n.º 1 do art.º 81.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as suas sucessivas alterações, a declaração emitida conforme modelo constante do anexo II àquele Código, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do referido diploma.

CLÁUSULA 6.^a

(Contagem dos prazos)

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA 7.^a

(Legislação aplicável)

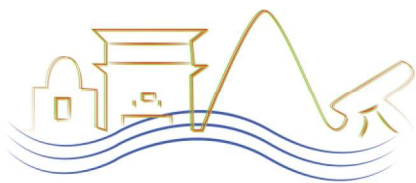
Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as suas sucessivas alterações e restante legislação aplicável.

Assinada digitalmente por LUÍS ALEXANDRE GODINHO
DE ALMEIDA FERNANDES

Massamá: R. Dr. Francisco Ribeiro de Spínola, 2045-1873 Queluz ·
Tel.: 21 013 35 50 · Fax: 21 438 91 70

e-mail: geral@uf-massamabraao.pt

Monte Abraão: Av. da Liberdade, n.º 29 e n.º 31 Monte Abraão · 2745-300 Queluz ·
Tel.: 21 013 35 50 Fax: 21 437 36 60



Freguesia

Massamá e Monte Abraão

CLÁUSULA 8.^a

(Foro competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.

E por o supra clausulado corresponder integralmente à sua vontade, vão os ora outorgantes, depois de terem lido, assinar com recurso a certificado de assinatura digital qualificada nos termos do artigo 94º, Nº1 do CCP, o presente contrato.

O Primeiro Outorgante

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
PEDRO ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRÁS
Presidente
União das Freguesias de Massamá e Monte
Abraão
Alínea a) do n.º 1.º do art.º 18.º da Lei 75/2013
de 12 de Setembro
Data: 01-03-2022 00:23:14

(Pedro Alexandre de Oliveira Brás)

O Segundo Outorgante

(Luís Alexandre Godinho de Almeida Fernandes)

Assinada digitalmente por LUÍS ALEXANDRE GODINHO
DE ALMEIDA FERNANDES

Massamá: R. Dr. Francisco Ribeiro de Spínola, 2045-1873 Queluz ·
Tel.: 21 013 35 50 · Fax: 21 438 91 70
e-mail: geral@uf-massamamabraao.pt
Monte Abraão: Av. da Liberdade, nº 29 e nº 31 Monte Abraão · 2745-300 Queluz ·
Tel.: 21 013 35 50 Fax: 21 437 36 60